

LEI Nº 218/92

Autoriza amortizar dívida do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar dívida do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no decorrer do exercício de 1993, podendo dispor para tal fim, de uma importância de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Administrativo